

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE VÁRZEA PAULISTA

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de **VÁRZEA PAULISTA**, no dia **13 de outubro de 2025** nas **1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS**, com início às **9hs. FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **10hs, no Fórum de Campo Limpo Paulista, localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 550 - Vila Tavares - Campo Limpo Paulista, convocados** todos os Magistrados da Comarca e **convidados** os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 30 de setembro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EXTRAJUDICIAL

Dicoge 1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 38/2025 – CONCESSÃO DE LIMINAR PROVISÓRIA

O Presidente da Comissão Examinadora do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, em cumprimento à medida liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 2312459-53.2025.8.26.0000, em tramitação perante o C. Órgão Especial, deste E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICA** a reinclusão provisória da candidata **Márcia Madalena dos Santos Santiago** na lista de candidatos com deficiência (excluída do certame em razão de não ter sido enquadrada como pessoa com deficiência - Edital nº 34/2025), a convocação para a respectiva participação na prova oral designada para o dia 06/10/2025 e na avaliação de títulos.

TORNA PÚBLICA, AINDA, a pontuação dos títulos da referida candidatada, não divulgada pelo Edital nº 37/2025, em razão de sua então exclusão do concurso:

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - ITEM 7.1 DO EDITAL Nº 01/2024								
INCISO I	INCISO II	INCISO III	INCISO IV	INCISO IV	INCISO IV	INCISO V	INCISO VI	
advocacia ou delegação, por BD, ou cargo, emprego ou função pública, privativos de BD	serviço notarial ou de registro, por não BD	magistério superior na área jurídica	Doutorado	Mestrado	Especialização em Direito	conciliador voluntário ou assistência jurídica voluntária	eleições	TOTAL
0	0	0	0	0	0,5	0	0,5	1,0

PONTUAÇÃO

A pontuação dos títulos foi calculada com base no disposto no item 7 e seus subitens do Edital nº 01/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 11/03/2024, e teve como termo final para a contagem do subitem 7.1, "I" e "II", a data de 11/03/2024 (subitem 5.2, do Edital nº 27/2025), conforme segue:

7. TÍTULOS

7.1. O exame de títulos valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, com peso 1 (um), observado o seguinte:

I – exercício, por um mínimo de três anos, contados até a data da primeira publicação do edital de abertura do concurso, de uma das seguintes atividades: (a) advocacia, ou (b) delegação, por bacharel em Direito, ou (c) cargo, emprego ou função pública, nestes casos, privativos de bacharel em Direito, (2,0) – (documentos que deverão ser apresentados pelo candidato - advocacia: certidão da OAB + prova de exercício, ou seja, certidões de objeto e pé de processos, nas quais conste seu nome como advogado que atuou no feito, ou certidões de atuação em processos, ambas fornecidas por Ofícios Judiciais (apresentar no máximo 05 certidões para cada um dos 03 anos a serem comprovados); declaração do empregador ou documento similar que demonstre o exercício – delegação: certidão da Corregedoria Permanente ou da Corregedoria Geral, na qual conste a data do início de exercício, se teve penalidades e data final de exercício + diploma de Bacharel em Direito – cargo, emprego ou função pública: certidão expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, na qual conste a data que iniciou, se teve penalidade, a data final, bem como a informação de que o cargo, emprego ou função

pública é privativo de bacharel em Direito) (inciso alterado, nos termos da r. decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 0010154-77.2018.2.00.0000).

II - exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos, contados até a data da primeira publicação do edital de abertura do concurso (2,0) – (documentos que deverão ser apresentados pelo candidato – certidão da Corregedoria Permanente + cópia autenticada da carteira de trabalho ou certidão da Corregedoria Geral da Justiça).

III - exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos (1,5);

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos (1,0); (documento que deverá ser apresentado pelo candidato: declaração da Instituição de Ensino, onde conste o curso em que leciona ou lecionou, a data de início da atividade e a data final + cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso do item “b”). Não serão válidas as aulas individuais, monitorias ou palestras administradas em faculdades ou escolas superiores da Magistratura, Ministério Público, Procuradoria do Estado ou Defensoria Pública, tampouco serão válidas as monitorias ministradas em cursos de graduação ou pós-graduação, sem vínculo funcional ou empregatício ou de caráter eventual.

IV - diplomas em Cursos de Pós-Graduação (cópia autenticada do diploma registrado ou, se não, certidão comprobatória da obtenção do título):

a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas (2,0);

b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas (1,0);

c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentas e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso (0,5) - (cópia que deverá ser apresentada pelo candidato: cópia autenticada do diploma ou, se não, certidão comprobatória da obtenção do título + histórico escolar, caso não haja no diploma informações sobre a carga-horária e a monografia);

V - exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias OU na prestação de assistência jurídica voluntária (0,5) – (documento a ser apresentado pelo candidato: declaração da unidade judiciária, na qual deve necessariamente constar o período e as horas mensais).

VI - Período igual a 3 (três) eleições, contado uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral (0,5). Nas eleições com dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos (documento a ser apresentado pelo candidato: certidão da Justiça Eleitoral).

7.2. As pontuações previstas nos itens I e II não poderão ser contadas de forma cumulativa.

7.3. Será admitida a apresentação, por candidato, de no máximo dois títulos de doutorado, dois títulos de mestrado e dois títulos de especialização previstos no item IV.

7.4. Os títulos somarão no máximo dez pontos, desprezando-se a pontuação superior.

7.5. Os critérios de pontuação acima referidos aplicam-se, no que for cabível, ao concurso de remoção.

7.6. A convocação para apresentação de títulos far-se-á por publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

RECURSO

Nos termos do subitem 10.5 do item 10 do Edital nº 01/2024, contra a pontuação por títulos caberá impugnação à Comissão de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias, a partir da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Qualquer recurso ou impugnação, obedecido o prazo estabelecido, deverá ser interposto exclusivamente junto à Fundação Vunesp, somente através do endereço eletrônico www.vunesp.com.br, sob pena de não ser conhecido, conforme subitem 10.7 do item 10 do Edital nº 01/2024.

E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital.
São Paulo, 1º de outubro de 2025.

(a) **FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO 13º CONCURSO** (assinatura eletrônica)

13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA Nº 37

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, a partir das 13h00min, na plenária do 20º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala nº 2000, reuniu-se a Comissão Examinadora do 13º Concurso, por seus integrantes ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame. O Presidente da Comissão de Concurso abriu os trabalhos dando boas-vindas aos candidatos e explicou como seriam realizadas as arguições e as entrevistas. Na sequência, foram arguidos e entrevistados os seguintes candidatos: Flávio de Mello Almada Ferreira, Felipe de Oliveira Santos, Fernanda Caraline de Almeida Carvalhal, Rafael Alves de Araújo, Joni Salloum Scandar, Alessandro Antonio Amadio, Paula Mafra Nunes Leite, José Hermínio dos Santos Funicelli, Juliana de Macedo Bauman, Priscilla Barbosa Silva, Allan Cantalice de Oliveira, Letícia Ignácio Ramos Faria e Marta Oliveros Castelon. Ausente o candidato Bruno Cabanas. Os trabalhos encerraram-se às 17h55min. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Coordenadora da DICOGE 1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos integrantes da Comissão Examinadora. – (aa) **FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO** - Presidente da Comissão, **DOMÍCIO WHATELY PACHECO E SILVA** - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível – Guarulhos, **GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA** - Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara Cível – Capital, **LEONARDO CACCAVALI MACEDO** – Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões – São Bernardo do Campo, **WILSON LEVY BRAGA DA SILVA NETO** - Representante da Ordem dos Advogados do